

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ



Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI aprova a justificativa do saldo do recurso referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR, bem como aprova o pedido de prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses para utilização do recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, na qual aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa (Deliberação 019/2023 FIPAR);

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, realizada em 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a justificativa do saldo do recurso referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR, bem como aprova o pedido de prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses para utilização do recurso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 03 de setembro de 2024.

Ronaldo Régis Fávero Bonesso

Presidente CMDI